



## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000029/2019**

**LICITAÇÃO Nº. 00025/2019**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO - TABIRA - PE

CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1163

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **07:30 horas do dia 22 de Julho de 2019** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00025/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA.**

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 07:30 horas do dia 22 de Julho de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: [www.tabira.pe.gov.br](http://www.tabira.pe.gov.br) ou [licitacaotabira@hotmail.com](mailto:licitacaotabira@hotmail.com); e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**



5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

AÇÃO: 2.2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE

DESPESA 655: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: 2.2044 - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR

DESPESA 9: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: 2.2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB

DESPESA 15: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: 2.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

DESPESA 76: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: 2.2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA 83: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: 2.2049 - MANUTENÇÃO DO C.A.P.S - RECURSOS PRÓPRIOS

DESPESA 39: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: 2.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - TETO MUL. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESA 64: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: 2.2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS

DESPESA: 94: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: 2.2146 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)

DESPESA 98: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal



comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

#### **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA  
**PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00025/2019**  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. **OBRIGATORIAMENTE**, SOB PENA DE TER A PROPOSTA DESCLASSIFICADA, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ TRAZER SUA PROPOSTA TAMBÉM DE FORMA ELETRÔNICA, NO ARQUIVO DE IMPORTAÇÃO PRÓPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA, FORNECIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ATO DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, O QUAL **DEVERÁ SER PREENCHIDOS APENAS OS PREÇOS INDIVIDUAIS E AS MARCAS**, DEPOIS DE PREENCHIDOS, GRAVADO EM UM CD PARA SER ENTREGUE NO ATO DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS FÍSICA.

8.2.1.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

#### **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 02  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA  
**DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00025/2019**  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.



9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.



11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.

20.2. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



- 20.5. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.6. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.7. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.8. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.9. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.10. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.11. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.13. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Tabira.

Tabira - PE, 08 de Julho de 2019.

---

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA  
Pregoeiro Oficial

---

ALBERTINA LÚCIA LIMA DO AMARAL GONÇALVES  
Membro

---

MARLI FERREIRA LIMA GOMES  
Membro

---

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00025/2019**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADESIVO PVC 75G	UND	10	2,99	29,90
2	AREIA FINA	M3	50	79,00	3.950,00
3	AREIA GROSSA	M3	50	79,00	3.950,00
4	ARGAMASSA ACI 20KG	SC	100	11,00	1.100,00
5	ASSENTO SANIT. ALMOF. P/ BACIA	UND	20	45,00	900,00
6	ASSENTO SANIT. SIMPLES P/ BACIA	UND	20	19,00	380,00
7	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UND	20	95,00	1.900,00
8	BALDE P/ PINTURA 15LT	UND	2	10,00	20,00
9	BOCAL COM RABINHO	UND	20	1,70	34,00
10	BOIA P/ CAIXA D'AGUA	UND	20	7,00	140,00
11	BOTA PVC BRANCA CANA LONGA	UND	10	35,00	350,00
12	BOTA EM COURO COM SOLADO DE PNEU	UND	10	56,00	560,00
13	BROXAS P/ PINTURA	UND	10	3,20	32,00
14	CABINHO FLEX 1.5 MM	MT	300	1,00	300,00
15	CABINHO FLEX 2.5 MM	MT	300	1,50	450,00
16	CABINHO FLEX DE 4MM	MT	300	1,90	570,00
17	CABINHO FLEX DE 6MM	MT	300	3,90	1.170,00
18	CABINHO FLEXIVEL DE 25MM	METRO	100	19,00	1.900,00
19	CABO DE ENXADA	UND	10	12,00	120,00
20	CABO DE PÁ	UND	10	9,50	95,00
21	ANCINHO Metálico 12 Dentes COM CABO	UND	10	13,90	139,00
22	CABO PICARETE E CHIBANCA	UND	10	13,00	130,00
23	CABO PP 2 X 2,5	MT	100	2,40	240,00
24	CADEADO 30	MT	20	12,50	250,00
25	CADEADO 40	UND	20	22,00	440,00
26	CAIBRO	MT	100	4,90	490,00
27	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENIO	UND	2	300,00	600,00
28	CAIXA D'AGUA 5000LT POLIETILENIO	UND	3	1.990,00	5.970,00
29	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	UND	10	42,00	420,00
30	CAIXA DE MEIDÇAO MONOFÁSICA	UND	10	41,00	410,00
31	Caixa de luz retangular 4x2	UND	50	1,00	50,00
32	Caixa de luz quadrada 4x4	UND	50	2,30	115,00
33	CAIXA P/PORTA DE MAD. MAÇARANDUBA	UND	20	100,00	2.000,00
34	CAIXA SIFONADA 100 X 50	UND	20	5,50	110,00
35	ACAL P/PINTURA 10KG	SC	100	9,00	900,00
36	CANO DE 100 MM ESGOTO	MT	300	8,80	2.640,00
37	CANO DE 150 MM EGOTO	MT	100	26,50	2.650,00
38	CANO DE 200 MM ESGOTO	MT	50	49,00	2.450,00
39	CANO DE 20 MM SOLDAVEL	MT	300	1,90	570,00
40	CANO DE 25 MM SOLDAVEL	MT	300	2,60	780,00
41	CANO DE 32 MM SOLDAVEL	MT	100	4,20	420,00
42	CANO DE 40 MM ESGOTO	MT	100	3,50	350,00
43	CANO DE 50 MM ESGOTO	MT	100	5,80	580,00
44	CANO DE 50 SOLDAVEL	MT	100	7,40	740,00
45	CANO DE 60 MM SOLDAVEL	MT	100	11,70	1.170,00
46	CANTONEIRA 1 X 1/8	BARRA	30	44,00	1.320,00
47	CARRINHO DE MÃO 60LT C/ PNEU DE CÂMARA COMPLETO	UND	3	129,00	387,00
48	CERAMICA 15.2 X 15.2 PEI 4 TIPO A	MT	200	22,00	4.400,00
49	CERAMICA 30.4 X 30.4 PEI 4 TIPO A	MT	200	18,00	3.600,00
50	CERAMICA 45.6 X 45.6 PEI 4 TIPO A	MT	200	20,00	4.000,00
51	CHAPA DE MADEIRA DE 10MM	FOLHA	10	100,00	1.000,00
52	CHAPA DE MADEIRA DE 15MM	FOLHA	10	136,00	1.360,00
53	CHIBANCA COM CABO	UND	5	58,00	290,00



54	CHUVEIRO 4 POL. COM BRAÇO PLÁSTICO	UND	10	8,00	80,00
55	CILINDRO PRA FECHADURA	UND	20	16,00	320,00
56	CIMENTO CP2 Z 32 50KG	SC	300	25,00	7.500,00
57	VASSOURA PRA FOLHA COM CABO	UND	10	15,00	150,00
58	COLA ADESIVO PARA PVC 175 GRAMAS	UND	30	3,90	117,00
59	COLA BRANCA KG	KG	10	11,00	110,00
60	COLETE REFLEXIVO DE PROTEÇÃO PARA USO INDIVIDUAL	UND	5	30,00	150,00
61	COLHER DE PEDREIRO 10POL.	UND	10	16,50	165,00
62	COMPENSADO 20MM CONSTRUÇÃO	UND	5	80,00	400,00
63	COMPENSADO 14MM CONSTRUÇÃO	UND	5	70,00	350,00
64	COMPENSADO 9MM CONST.	UND	5	50,00	250,00
65	CONDUITE 3/4	MT	200	0,90	180,00
66	CONECTOR P/ HASTE	UND	20	1,80	36,00
67	Cone De Sinalização E Segurança BORRACHA Extra Flexível 75 Cm	UND	5	14,00	70,00
68	CORANTE ( PIGIMENTO )	UND	50	2,90	145,00
69	CORDA DE CEDA 10MM	METRO	50	1,50	75,00
70	CORRENTE GALV. 5MM	METRO	100	0,65	65,00
71	CORRENTE GALV. 6MM	METRO	100	0,65	65,00
72	Desempenadeira Dentada de Aço com Cabo de Madeira 12 x 24 cm	UND	2	6,50	13,00
73	Desempenadeira Metálica com Cabo de Madeira	UND	2	6,50	13,00
74	DESEMPENADEIRA PLAST. 18 X 30	UND	2	8,00	16,00
75	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16 A 32A	UND	20	9,50	190,00
76	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 16 A 32A	UND	20	50,00	1.000,00
77	DOBRADIÇAS CHUMBAR	PAR	50	9,00	450,00
78	ELETROLDO 2.5MM	KG	10	18,00	180,00
79	ELETROLDO 4MM	KG	10	15,00	150,00
80	EMALTE SINTETICO (GALÃO)3.6ML	GALAO	50	59,00	2.950,00
81	ENGATE 50CM	UND	10	3,50	35,00
82	ENXADA LARGA	UND	10	19,90	199,00
83	FECHADURA EXTERNA	UND	10	41,00	410,00
84	FECHADURA INTERNA	UND	20	30,00	600,00
85	FECHADURA P/ PORTÃO SOBREPOR	UND	10	44,00	440,00
86	FITA CREPE	UND	30	3,50	105,00
87	FITA DUPLA FACE 12MM	UND	30	2,50	75,00
88	FITA ISOLANTE 10M	UND	30	3,00	90,00
89	FITA ISOLANTE 20M	UND	50	4,90	245,00
90	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT	UND	100	1,10	110,00
91	FITA PARA ISOLAMENTO ÁREA 7CMX200M AMARELA/PRETA	UND	20	13,00	260,00
92	FIXADOR DE TINTA	UND	100	1,00	100,00
93	FORRO PVC FORRADA 45CM	UND	100	20,00	2.000,00
94	HASTE DE ATERRAMENTO 1 M	UND	20	10,00	200,00
95	IMPERMEABILIZANTE (VEDACIT) LT	UND	100	11,00	1.100,00
96	INTER. 1 SEÇÃO COM TOMADA	UND	50	9,30	465,00
97	JOELHO 150MM ESGOT	UND	10	23,00	230,00
98	JOELHO 20MM SOLDAVEL	UND	150	0,35	52,50
99	JOELHO COM ROSCA 20 X 1/2	UND	100	1,00	100,00
100	JOELHO DE 100MM ESGOTO	UND	50	3,50	175,00
101	JOELHO DE 25MM SOLDAVEL	UND	50	0,45	22,50
102	JOELHO DE 32 MM SOLDAVEL	UND	50	1,20	60,00
103	JOELHO DE 40MM ESGOTO	UND	50	0,60	30,00
104	JOELHO DE 50 SOLDAVEL	UND	50	2,20	110,00
105	JOELHO DE 50MM ESGOTO	UND	50	1,50	75,00
106	JOELHO DE 60 MM SOLDAVEL	UND	50	3,90	195,00
107	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	5	120,00	600,00
108	LAVATÓRIO SUSPENÇO BRANCO	UND	5	42,00	210,00
109	LIXA DE FERRO 100 A 220	UND	50	2,50	125,00
110	LUMIN. P/ POSTE COM BRAÇO	UND	10	50,00	500,00
111	LUVA DE COURO CURTA	PAR	30	8,50	255,00
112	LUVA DE COURO LONGA	PAR	30	14,00	420,00
113	LUVA DE PVC FORRADA 45CM	PAR	20	19,00	380,00
114	LUVA ESGOTO 100	UND	100	3,50	350,00
115	LUVA LATEX REFOSADA	UND	20	5,00	100,00
116	LUVA PIGMENTADA	PAR	20	3,00	60,00
117	LUVA SOLDAVEL 20	UND	50	0,35	17,50
118	LUVA SOLDAVEL 25	UND	50	0,50	25,00
119	LUVA SOLDAVEL 32	UND	50	1,00	50,00
120	MARTELO CABO DE FIBRA 29MM	UND	3	27,00	81,00
121	MASSA CORRIDA 25 KG	LT	20	39,90	798,00



122	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10	6,00	60,00
123	PÁ DE BICO C/ CABO	UND	10	27,00	270,00
124	PÁ QUADRADA C/ CABO	UND	10	27,00	270,00
125	PARAF. MITTOFIX 4.0 X 40	UND	500	0,07	35,00
126	PARAF. MITTOFIX 5.0 X 40	UND	500	0,09	45,00
127	PARAF. P/ BACIA	UND	200	1,90	380,00
128	PERFIL U 2 X 2	BARRA	10	55,00	550,00
129	PERFIL U 3 X 2	BARRA	10	86,00	860,00
130	PICARETE COM CABO	UND	2	13,50	27,00
131	PINO FEMEA 2P+T 10A	UND	20	4,50	90,00
132	PINO MACHO 2P+T 10A	UND	20	4,50	90,00
133	PORTA MIOLO SEMI OCO 80 X 210 X 3,5 Cm	UND	5	80,00	400,00
134	PREGO 1.1/2 X 13	KG	20	13,00	260,00
135	PREGO 2.1/2 X 10	KG	20	12,00	240,00
136	PREGO 3 X 8	KG	20	12,00	240,00
137	REBITE 412	UND	1000	0,10	100,00
138	REDUÇÃO 150 X 100	UND	10	15,00	150,00
139	REGISTRO ESFERA PVC 20	UND	20	4,50	90,00
140	REGISTRO ESFERA PVC 25	UND	20	6,30	126,00
141	REGISTRO ESFERA PVC 32	UND	20	10,00	200,00
142	REGISTRO ESFERA PVC 40	UND	10	15,00	150,00
143	REGISTRO ESFERA PVC 60	UND	10	26,90	269,00
144	REJUNTO	KG	100	3,50	350,00
145	RODA FORRO COLONIAL PVC	BARRA	30	23,00	690,00
146	ROLO DE 9 CM	UND	10	3,00	30,00
147	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UND	10	7,60	76,00
148	SERROTE 24POL.	UND	2	25,00	50,00
149	SIFÃO DUPLO SANFONADO	UND	20	5,00	100,00
150	SIFÃO SIMPLES SANFONADO	UND	20	6,00	120,00
151	TE DE 100MM ESGOTO	UND	20	3,50	70,00
152	TE DE 150MM ESGOTO	UND	10	30,00	300,00
153	TE DE 20MM SOLDABEL	UND	20	0,35	7,00
154	TE DE 25 MM SOLDABEL	UND	50	0,50	25,00
155	TE DE 32MM SOLDABEL	UND	50	1,20	60,00
156	TE DE 40 MM ESGOTO	UND	50	0,60	30,00
157	TE DE 50MM ESGOTO	UND	50	1,50	75,00
158	TE DE 50MM SOLDABEL	UND	50	2,40	120,00
159	TE DE 60MM SOLDABEL	UND	50	4,90	245,00
160	TELHA BRASILIT 244 X 1,10 FIBROCIMENTO	UND	30	20,00	600,00
161	TELHA BRASILIT 244X50 FIBROCIMENTO	UND	30	20,00	600,00
162	TELHA COMUM DE BARRO	UND	2000	0,69	1.380,00
163	THINER 1L	LT	30	12,50	375,00
164	TIJOLO BLOCO 6 FUIOS	UND	5000	0,33	1.650,00
165	TIJOLO BLOCO 8 FUIOS	UND	5000	0,36	1.800,00
166	TINTA DE PISO 18 LT	LATAO	30	199,00	5.970,00
167	TINTA DE PISO 900ML	UND	30	14,00	420,00
168	TINTA LATEX ACRIL. 18LT EXT. REDIMENTO 450A 500MT	LATAO	30	115,00	3.450,00
169	TINTA LATEX ACRIL. INT.REDIMENTO 250 A 300MT	LT	30	95,00	2.850,00
170	TINTA PISO (GALÃO)3.6ML	GALAO	30	39,90	1.197,00
171	TOMADA COM PLACA 4 X 2	UND	30	7,00	210,00
172	TORNEIRA BOIA 1/2	UND	20	6,50	130,00
173	TORNEIRA DE FILTRO	UND	20	5,50	110,00
174	TORNEIRA INOX PARA PIA TIPO 1162	UND	20	48,00	960,00
175	TORNEIRA PLASTICA 15CM PARA PIA COM CHUVEIRO	UND	20	4,00	80,00
176	TRENA 50 MT	UND	2	55,00	110,00
177	TRENA DE 5 MT	UND	2	9,00	18,00
178	TRINCHA DE 1.1/2	UND	10	2,10	21,00
179	TRINCHA DE 2	UND	10	3,50	35,00
180	TUBO ELETRODUTO 3/4	UND	20	9,00	180,00
181	TUBO METALON GALV. 30 X 30	BARRA	20	37,00	740,00
182	TUBO METALON GALV. 20 X 20	BARRA	20	22,00	440,00
183	TUBO METALON GALV. 30 X 20	BARRA	20	26,00	520,00
184	VASSOURÃO P/ GARI	UND	20	17,00	340,00
185	VEDANEL P/ BACIA	UND	20	5,50	110,00
186	VERGALHÃO 1/4	BARRA	30	18,00	540,00
187	VERGALHÃO 3/8	BARRA	30	43,50	1.305,00
188	VERGALHÃO 5/16	BARRA	30	29,00	870,00
189	ZARCÃO	LT	10	16,00	160,00



190	ZINCO 1MT	MT	30	34,00	1.020,00
				<b>Total</b>	<b>121.008,40</b>

### **3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ADESIVO PVC 75G		UND	10		
2	AREIA FINA		M3	50		
3	AREIA GROSSA		M3	50		
4	ARGAMASSA ACI 20KG		SC	100		
5	ASSENTO SANIT. ALMOF. P/ BACIA		UND	20		
6	ASSENTO SANIT. SIMPLES P/ BACIA		UND	20		
7	BACIA SANITÁRIA BRANCA		UND	20		
8	BALDE P/ PINTURA 15LT		UND	2		
9	BOCAL COM RABINHO		UND	20		
10	BOIA P/ CAIXA D'AGUA		UND	20		
11	BOTA PVC BRANCA CANA LONGA		UND	10		
12	BOTA EM COURO COM SOLADO DE PNEU		UND	10		
13	BROXAS P/ PINTURA		UND	10		
14	CABINHO FLEX 1.5 MM		MT	300		
15	CABINHO FLEX 2.5 MM		MT	300		
16	CABINHO FLEX DE 4MM		MT	300		
17	CABINHO FLEX DE 6MM		MT	300		
18	CABINHO FLEXIVEL DE 25MM		METRO	100		
19	CABO DE ENXADA		UND	10		
20	CABO DE PÁ		UND	10		
21	ANCINHO Metálico 12 Dentes COM CABO		UND	10		
22	CABO PICARETE E CHIBANCA		UND	10		
23	CABO PP 2 X 2,5		MT	100		
24	CADEADO 30		MT	20		
25	CADEADO 40		UND	20		
26	CAIBRO		MT	100		
27	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENIO		UND	2		
28	CAIXA D'ÁGUA 5000LT POLIETILENIO		UND	3		
29	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA		UND	10		
30	CAIXA DE MEIDÇAO MONOFÁSICA		UND	10		
31	Caixa de luz retangular 4x2		UND	50		
32	Caixa de luz quadrada 4x4		UND	50		
33	CAIXA P/PORTA DE MAD. MAÇARANDUBA		UND	20		
34	CAIXA SIFONADA 100 X 50		UND	20		
35	ACAL P/PINTURA 10KG		SC	100		
36	CANO DE 100 MM ESGOTO		MT	300		
37	CANO DE 150 MM EGOTO		MT	100		
38	CANO DE 200 MM ESGOTO		MT	50		
39	CANO DE 20 MM SOLDAVEL		MT	300		
40	CANO DE 25 MM SOLDAVEL		MT	300		
41	CANO DE 32 MM SOLDAVEL		MT	100		
42	CANO DE 40 MM ESGOTO		MT	100		
43	CANO DE 50 MM ESGOTO		MT	100		
44	CANO DE 50 SOLDAVEL		MT	100		
45	CANO DE 60 MM SOLDAVEL		MT	100		
46	CANTONEIRA 1 X 1/8		BARRA	30		
47	CARRINHO DE MÃO 60LT C/ PNEU DE CÂMARA COMPLETO		UND	3		



48	CERAMICA 15.2 X 15.2 PEI 4 TIPO A	MT	200		
49	CERAMICA 30.4 X 30.4 PEI 4 TIPO A	MT	200		
50	CERAMICA 45.6 X 45.6 PEI 4 TIPO A	MT	200		
51	CHAPA DE MADEIRA DE 10MM	FOLHA	10		
52	CHAPA DE MADEIRA DE 15MM	FOLHA	10		
53	CHIBANCA COM CABO	UND	5		
54	CHUVEIRO 4 POL. COM BRAÇO PLÁSTICO	UND	10		
55	CILINDRO PRA FECHADURA	UND	20		
56	CIMENTO CP2 Z 32 50KG	SC	300		
57	VASSOURA PRA FOLHA COM CABO	UND	10		
58	COLA ADESIVO PARA PVC 175 GRAMAS	UND	30		
59	COLA BRANCA KG	KG	10		
60	COLETE REFLEXIVO DE PROTEÇÃO PARA USO INDIVIDUAL	UND	5		
61	COLHER DE PEDREIRO 10POL.	UND	10		
62	COMPENSADO 20MM CONSTRUÇÃO	UND	5		
63	COMPENSADO 14MM CONSTRUÇÃO	UND	5		
64	COMPENSADO 9MM CONST.	UND	5		
65	CONDUITE 3/4	MT	200		
66	CONECTOR P/ HASTE	UND	20		
67	Cone De Sinalização E Segurança BORRACHA Extra Flexível 75 Cm	UND	5		
68	CORANTE ( PIGIMENTO )	UND	50		
69	CORDA DE CEDA 10MM	METRO	50		
70	CORRENTE GALV. 5MM	METRO	100		
71	CORRENTE GALV. 6MM	METRO	100		
72	Desempenadeira Dentada de Aço com Cabo de Madeira 12 x 24 cm	UND	2		
73	Desempenadeira Metálica com Cabo de Madeira	UND	2		
74	DESEMPENADEIRA PLAST. 18 X 30	UND	2		
75	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16 A 32A	UND	20		
76	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 16 A 32A	UND	20		
77	DOBRADIÇAS CHUMBAR	PAR	50		
78	ELETROLDO 2.5MM	KG	10		
79	ELETROLDO 4MM	KG	10		
80	EMALTE SINTETICO (GALÃO)3.6ML	GALAO	50		
81	ENGATE 50CM	UND	10		
82	ENXADA LARGA	UND	10		
83	FECHADURA EXTERNA	UND	10		
84	FECHADURA INTERNA	UND	20		
85	FECHADURA P/ PORTÃO SOBREPOR	UND	10		
86	FITA CREPE	UND	30		
87	FITA DUPLA FACE 12MM	UND	30		
88	FITA ISOLANTE 10M	UND	30		
89	FITA ISOLANTE 20M	UND	50		
90	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT	UND	100		
91	FITA PARA ISOLAMENTO ÁREA 7CMX200M AMARELA/PRETA	UND	20		
92	FIXADOR DE TINTA	UND	100		
93	FORRO PVC FORRADA 45CM	UND	100		
94	HASTE DE ATERRAMENTO 1 M	UND	20		
95	IMPERMEABILIZANTE (VEDACIT) LT	UND	100		
96	INTER. 1 SEÇÃO COM TOMADA	UND	50		
97	JOELHO 150MM ESGOT	UND	10		
98	JOELHO 20MM SOLDAVEL	UND	150		
99	JOELHO COM ROSCA 20 X 1/2	UND	100		
100	JOELHO DE 100MM ESGOTO	UND	50		
101	JOELHO DE 25MM SOLDAVEL	UND	50		
102	JOELHO DE 32 MM SOLDAVEL	UND	50		
103	JOELHO DE 40MM ESGOTO	UND	50		
104	JOELHO DE 50 SOLDAVEL	UND	50		
105	JOELHO DE 50MM ESGOTO	UND	50		
106	JOELHO DE 60 MM SOLDAVEL	UND	50		
107	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	5		
108	LAVATÓRIO SUSPENÇO BRANCO	UND	5		
109	LIXA DE FERRO 100 A 220	UND	50		
110	LUMIN. P/ POSTE COM BRAÇO	UND	10		
111	LUVVA DE COURO CURTA	PAR	30		



112	LUVA DE COURO LONGA		PAR	30	
113	LUVA DE PVC FORRADA 45CM		PAR	20	
114	LUVA ESGOTO 100		UND	100	
115	LUVA LATEX REFORÇADA		UND	20	
116	LUVA PIGMENTADA		PAR	20	
117	LUVA SOLDABEL 20		UND	50	
118	LUVA SOLDABEL 25		UND	50	
119	LUVA SOLDABEL 32		UND	50	
120	MARTELO CABO DE FIBRA 29MM		UND	3	
121	MASSA CORRIDA 25 KG		LT	20	
122	ÓCULOS DE PROTEÇÃO		UND	10	
123	PÁ DE BICO C/ CABO		UND	10	
124	PÁ QUADRADA C/ CABO		UND	10	
125	PARAF. MITTOFIX 4.0 X 40		UND	500	
126	PARAF. MITTOFIX 5.0 X 40		UND	500	
127	PARAF. P/ BACIA		UND	200	
128	PERFIL U 2 X 2		BARRA	10	
129	PERFIL U 3 X 2		BARRA	10	
130	PICARETE COM CABO		UND	2	
131	PINO FEMEA 2P+T 10A		UND	20	
132	PINO MACHO 2P+T 10A		UND	20	
133	PORTA MIOLO SEMI OCO 80 X 210 X 3,5 Cm		UND	5	
134	PREGO 1.1/2 X 13		KG	20	
135	PREGO 2.1/2 X 10		KG	20	
136	PREGO 3 X 8		KG	20	
137	REBITE 412		UND	1000	
138	REDUÇÃO 150 X 100		UND	10	
139	REGISTRO ESFERA PVC 20		UND	20	
140	REGISTRO ESFERA PVC 25		UND	20	
141	REGISTRO ESFERA PVC 32		UND	20	
142	REGISTRO ESFERA PVC 40		UND	10	
143	REGISTRO ESFERA PVC 60		UND	10	
144	REJUNTO		KG	100	
145	RODA FORRO COLONIAL PVC		BARRA	30	
146	ROLO DE 9 CM		UND	10	
147	ROLO DE ESPUMA 23 CM		UND	10	
148	SERROTE 24POL.		UND	2	
149	SIFÃO DUPLO SANFONADO		UND	20	
150	SIFÃO SIMPLES SANFONADO		UND	20	
151	TE DE 100MM ESGOTO		UND	20	
152	TE DE 150MM ESGOTO		UND	10	
153	TE DE 20MM SOLDABEL		UND	20	
154	TE DE 25 MM SOLDABEL		UND	50	
155	TE DE 32MM SOLDABEL		UND	50	
156	TE DE 40 MM ESGOTO		UND	50	
157	TE DE 50MM ESGOTO		UND	50	
158	TE DE 50MM SOLDABEL		UND	50	
159	TE DE 60MM SOLDABEL		UND	50	
160	TELHA BRASILIT 244 X 1,10 FIBROCIMENTO		UND	30	
161	TELHA BRASILIT 244X50 FIBROCIMENTO		UND	30	
162	TELHA COMUM DE BARRO		UND	2000	
163	THINER 1L		LT	30	
164	TIJOLO BLOCO 6 FUROS		UND	5000	
165	TIJOLO BLOCO 8 FUROS		UND	5000	
166	TINTA DE PISO 18 LT		LATAO	30	
167	TINTA DE PISO 900ML		UND	30	
168	TINTA LATEX ACRIL. 18LT EXT. REDIMENTO 450A 500MT		LATAO	30	
169	TINTA LATEX ACRIL. INT.REDIMENTO 250 A 300MT		LT	30	
170	TINTA PISO (GALÃO)3.6ML		GALAO	30	
171	TOMADA COM PLACA 4 X 2		UND	30	
172	TORNEIRA BOIA 1/2		UND	20	
173	TORNEIRA DE FILTRO		UND	20	
174	TORNEIRA INOX PARA PIA TIPO 1162		UND	20	
175	TORNEIRA PLASTICA 15CM PARA PIA COM CHUVEIRO		UND	20	
176	TRENA 50 MT		UND	2	
177	TRENA DE 5 MT		UND	2	



178	TRINCHA DE 1.1/2		UND	10		
179	TRINCHA DE 2		UND	10		
180	TUBO ELETRODUTO 3/4		UND	20		
181	TUBO METALON GALV. 30 X 30		BARRA	20		
182	TUBO METALON GALV. 20 X 20		BARRA	20		
183	TUBO METALON GALV. 30 X 20		BARRA	20		
184	VASSOURÃO P/ GARI		UND	20		
185	VEDANEL P/ BACIA		UND	20		
186	VERGALHÃO 1/4		BARRA	30		
187	VERGALHÃO 3/8		BARRA	30		
188	VERGALHÃO 5/16		BARRA	30		
189	ZARCÃO		LT	10		
190	ZINCO 1MT		MT	30		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00025/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00025/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00025/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00025/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00025/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00025/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00025/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00025/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00025/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tabira antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00025/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00025/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE GESTORA: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

AÇÃO: 2.2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE

DESPESA 655: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: 2.2044 - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR

DESPESA 9: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: 2.2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB

DESPESA 15: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: 2.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

DESPESA 76: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: 2.2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA 83: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: 2.2049 - MANUTENÇÃO DO C.A.P.S - RECURSOS PRÓPRIOS

DESPESA 39: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: 2.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - TETO MUL. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESA 64: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: 2.2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS

DESPESA: 94: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: 2.2146 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)

DESPESA 98: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**



O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, ... de ..... de .....

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....